

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº. 5.217, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA CONTRATAÇÕES
ADMINISTRATIVAS, TEMPORÁRIAS
E EMERGENCIAIS.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

CARGO	NÚMERO	PADRÃO
Arquitetos	03	TC
Fiscais de Obras e Posturas	05	E5
Engenheiro Agrônomo	02	TC
Engenheiro Elétrico	01	TC
Engenheiro Civil	02	TC
Geólogo	01	TC
Contador	03	TC

Art. 2º As contratações efetuadas com fundamento nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº. 75, de 22 de dezembro de 2004.


Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls 014
e publicado (a)
Em 17/03/2011

